ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.401/96

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATENDER AS DESPESAS RELATIVAS AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, EVENTO PREVISTO NO CALENDARIO DE EVENTOS DO CORRENTE ANO."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas relativas ao CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO até o valor de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), previsto no Calendário de Eventos, instituido pela Lei nº 1.367, de 29 de dezembro de 1995.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes classificação orçamentária:
0801.08462242.034 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPTO.DESPORTO
3120 - Material de Consumo c/832 ..... R$ 650,00
3132 - Outros Serviços e Encargos c/834 R$7.150,00

Art.3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 11 DE JULHO DE 1996.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

CÉSAR AUGUSTO RAUSCH
SECRETARIO DE COORD.PLANEJ.HABITAÇAO